

PROCESSO N°
51/20

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 51

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 25

Ano: 2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 20 dias do mês de março de 2020, autuo
o PL nº 25/20 - ofício nº 206/20 em pente

Eu, NB subscrevi.

autógrafo da lei nº 24/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 51/20 Fls 02
M

Ofício Nº 206/2020-GP

Leme, 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

URGENTE

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 490 Processo 51

Data/Hora: 20/03/2020 17:19:56

LUCAS ROGERIO BOLDT

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

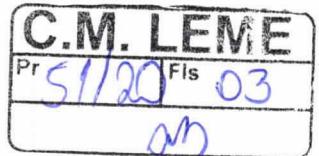
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 25/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 967.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 967.000,00
Total					R\$ 967.000,00

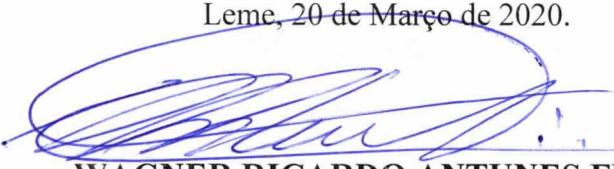
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Março de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 51/20	FIs 04
M	

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor;
Vereador José Eduardo Giacomelli,
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP.

Senhor Presidente;

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de alta e média complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatra, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.

A proposição de lei que apresentamos à apreciação desta Casa visa à autorização de conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete reais) mensal, para prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais assistências em exames de laboratoriais, serviços de imagens em radiologia, tomografia e biópsias, reforma predial no pronto Socorro.

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

Na oportunidade, solicitamos dos nobres vereadores que a apreciação do presente Projeto de Lei seja realizado em REGIME DE URGÊNCIA, em face de que a referida Entidade necessita de repasse imediato do valor especificado no projeto de lei e as atividades desenvolvidas pela mesma são continuas e emergentes, necessitando do repasse dos referidos valores para sua manutenção.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

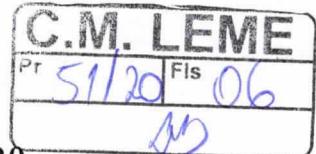
C.M. LEME	
Pr 51/20	Fls 05
NB	

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 25/2020

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

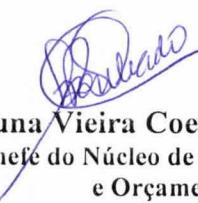
Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)	2020	R\$ 62.204.000,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 967.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,555%

* Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 20 de Março de 2020.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
Pr 51/20 Fls 07
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro que o a despesa a ser criada neste projeto de lei, é referente à repasse título de contribuição.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 20 de março de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME

Pr 5/120 Fis 08

NB

PLANO DE TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

R\$967.000,00

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – R.G. Nº. - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Diretor Técnico: Dr. Henrique Cataldo

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 - Conta corrente: 967-2

Jommh



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

- I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME

Pr 51/20

Fis 09

AM

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais assistências em exames laboratoriais, serviços de imagens em radiologia, tomografia e biopsias, reforma predial no pronto Socorro, como também medicamentos e materiais em geral.

OBJETIVO

Garantir a satisfação do município para as realizações de seus exames, garantindo com resultados efetivos, também término da área física do pronto socorro, para retorno aos atendimentos dos pacientes com nova logística com muito mais conforto e segurança, medicamentos e materiais em geral suficiente para auto confiança médica no tratamento da patologia indicada.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

LEME
Pr 51/20 Fls 10
AB

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE.

Destino:	VALOR:
Pagamento de exames pelos serviços de laboratórios e biopsias = Syrius.	R\$198.326,53 = 01/2020 R\$198.326,53 = 02/2020 R\$ 36.362,04 = extra teto 01/2020 R\$ 5.096,86 = extra teto 02/2020 R\$435.112,86 = TOTAL
Pagamento de exames pelos serviços de imagens = radiologias e tomografias = Cedileme.	R\$35.681,09 = 10/2019 R\$25.989,69 = 11/2019 R\$17.326,49 = 12/2019 R\$47.196,68 = 01/2020 R\$47.196,68 = 02/2020 R\$173.390,63 = TOTAL
Pagamento de medicamentos e materiais em geral.	R\$ 255.708,59
Pagamento de mão de obra da reforma do pronto socorro.	R\$ 50.000,00
Pagamento de materiais para execução da obra em reforma do pronto socorro.	R\$13.937,05 Daroz R\$38.850,87 Bom Jesus R\$ 52.787,92
Totalizando	R\$967.090,00

Dominio



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Período de execução:

Início	Término
Março do ano de 2020	Março/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Santa Casa de Leme apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

- ⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento dos serviços indicados e destinados no cronograma de desembolso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 18 de Março de 2020.

Benedito Gallo
Provedor.

Carmen A. M. M. Bardaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

R\$967.000,00

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDERECO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – R.G. Nº. - 7912663

ENDERECO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Diretor Técnico: Dr. Henrique Cataldo

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 - Conta corrente: 967-2



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais assistências em exames laboratoriais, serviços de imagens em radiologia, tomografia e biopsias, reforma predial no pronto Socorro, como também medicamentos e materiais em geral.

OBJETIVO

Garantir a satisfação do município para as realizações de seus exames, garantindo com resultados efetivos, também término da área física do pronto socorro, para retorno aos atendimentos dos pacientes com nova logística com muito mais conforto e segurança, medicamentos e materiais em geral suficiente para auto confiança médica no tratamento da patologia indicada.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE.

Destino:	VALOR:
Pagamento de exames pelos serviços de laboratórios e biopsias = <u>Syrius.</u>	R\$198.326,53 = 01/2020 R\$198.326,53 = 02/2020 R\$ 36.362,04 = extra teto 01/2020 R\$ 5.096,86 = extra teto 02/2020 R\$435.112,86 = TOTAL
Pagamento de exames pelos serviços de imagens = radiologias e tomografias = <u>Cedileme.</u>	R\$35.681,09 = 10/2019 R\$25.989,69 = 11/2019 R\$17.326,49 = 12/2019 R\$47.196,68 = 01/2020 R\$47.196,68 = 02/2020 R\$173.390,63 = TOTAL
Pagamento de medicamentos e materiais em geral.	R\$ 255.708,59
Pagamento de mão de obra da reforma do pronto socorro.	R\$ 50.000,00
Pagamento de materiais para execução da obra em reforma do pronto socorro.	R\$13.937,05 Daroz R\$38.850,87 Bom Jesus R\$ 52.787,92
Totalizando	R\$967.000,00

C.M. LEME
Pr 51/2015
Fis
WB



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Período de execução:

Inicio	Término
Março do ano de 2020	Março/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Santa Casa de Leme apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

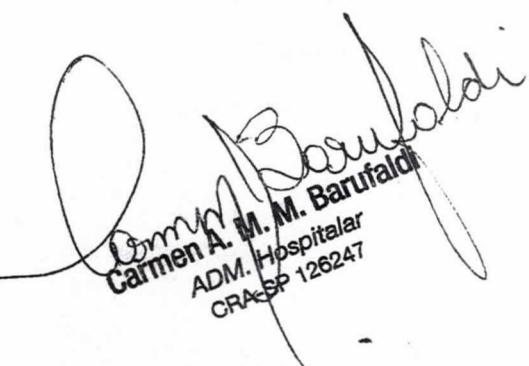
- ⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento dos serviços indicados e destinados no cronograma de desembolso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 18 de Março de 2020.


Benedito Gallo
Provedor.


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRASp 126247



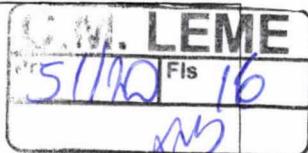
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230



PLANO DE TRABALHO

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

R\$967.000,00

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Benedito Gallo

CPF: 715.272.658-30 – **R.G. Nº.** - 7912663

ENDEREÇO: Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

CEP: 13610-710 – Leme – SP

TELEFONE: (19) 3573-6500

Administradora Hospitalar: Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Diretor Técnico: Dr. Henrique Cataldo

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 - Conta corrente: 967-2



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
Pr 51/20 Fis 17
M

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto é as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais assistências em exames laboratoriais, serviços de imagens em radiologia, tomografia e biopsias, reforma predial no pronto Socorro, como também medicamentos e materiais em geral.

OBJETIVO

Garantir a satisfação do município para as realizações de seus exames, garantindo com resultados efetivos, também término da área física do pronto socorro, para retorno aos atendimentos dos pacientes com nova logística com muito mais conforto e segurança, medicamentos e materiais em geral suficiente para auto confiança médica no tratamento da patologia indicada.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnóstico terapia.



Santa Casa de Misericórdia de Leme *(Handwritten signature)*

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
 Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
 Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE.

Destino:	VALOR:
Pagamento de exames pelos serviços de laboratórios e biopsias = Syrius.	R\$198.326,53 = 01/2020 R\$198.326,53 = 02/2020 R\$ 36.362,04 = extra teto 01/2020 R\$ 5.096,86 = extra teto 02/2020 R\$435.112,86 = TOTAL
Pagamento de exames pelos serviços de imagens = radiologias e tomografias = Cedileme.	R\$35.681,09 = 10/2019 R\$25.989,69 = 11/2019 R\$17.326,49 = 12/2019 R\$47.196,68 = 01/2020 R\$47.196,68 = 02/2020 R\$173.390,63 = TOTAL
Pagamento de medicamentos e materiais em geral.	R\$ 255.708,59
Pagamento de mão de obra da reforma do pronto socorro.	R\$ 50.000,00
Pagamento de materiais para execução da obra em reforma do pronto socorro.	R\$13.937,05 Daroz R\$38.850,87 Bom Jesus R\$ 52.787,92
Totalizando	R\$967.000,00

3.00mm



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME
51/20 Fis 19
AM

Período de execução:

Início	Término
Março do ano de 2020	Março/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

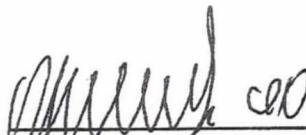
A Santa Casa de Leme apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento dos serviços indicados e destinados no cronograma de desembolso.

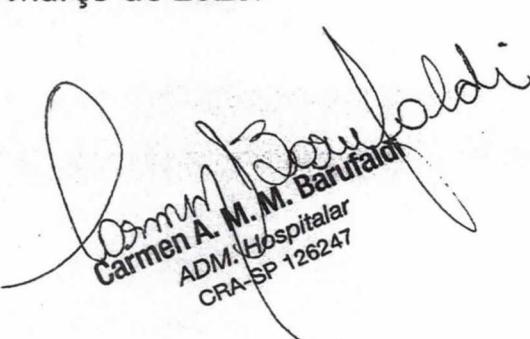
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 18 de Março de 2020.

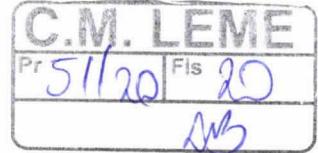

Benedito Gallo

Provedor.


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 25/2.020

EMENTA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja em 45 dias porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

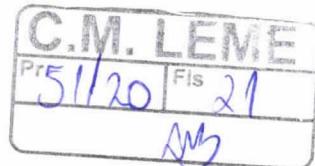
Leme, 20 de março de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/S



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 25/20

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão a título de contribuição financeira para prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, com realizações dos serviços profissionais e assistências em exames laboratoriais, serviços de imagens em radiologia, tomografia e biópsias e reforma predial no pronto socorro.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	Pr 51/20	Fis 22
AN		

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

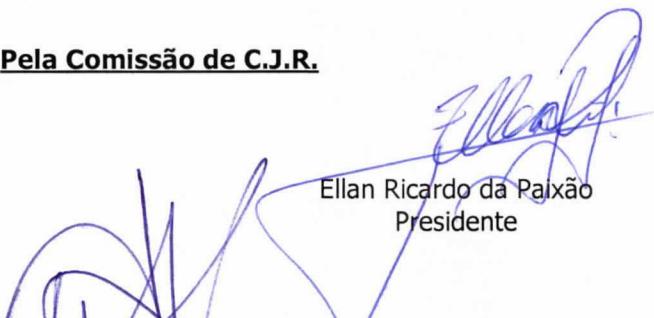
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e a necessidade do recebimento das diferenças mensais aos valores que excederam o teto previsto para exames laboratoriais contratados, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

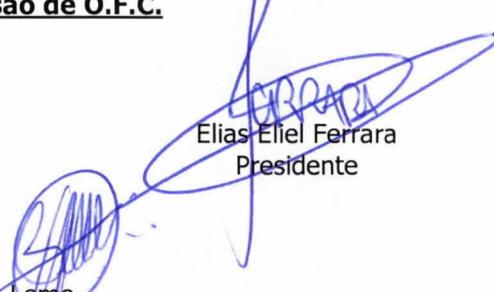

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
LEME
5/1/20 Fis 23
AM

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2.020, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 206/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, a Proposição apresentada à apreciação desta Casa, visa à autorização de conceder repasse à título de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme, para a prestação dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de março de 2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 51/20	Fis 24
NB	

Ao Expediente
23 / 03 / 2020

~~PRESIDENTE~~

A Ordem do Dia

~~23 / 03 / 2020~~

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 25/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 23 de março de 2020.

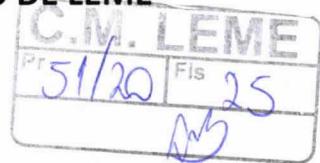
~~JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI~~
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

23/03/2020

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI Nº 25/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 23 de março de 2020.

~~JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI~~
Presidente



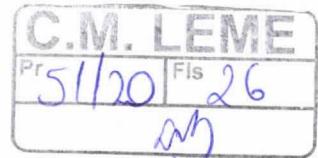


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei nº 24/20

PROJETO DE LEI Nº 25/2020



“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 967.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 967.000,00
Total					R\$ 967.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

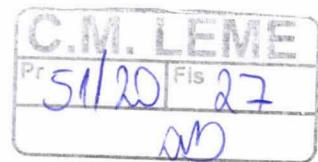
Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Leme, 24 de março de 2020



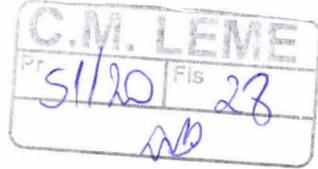


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 25/2020



“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 967.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 967.000,00
Total					R\$ 967.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

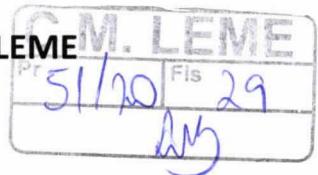
Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.



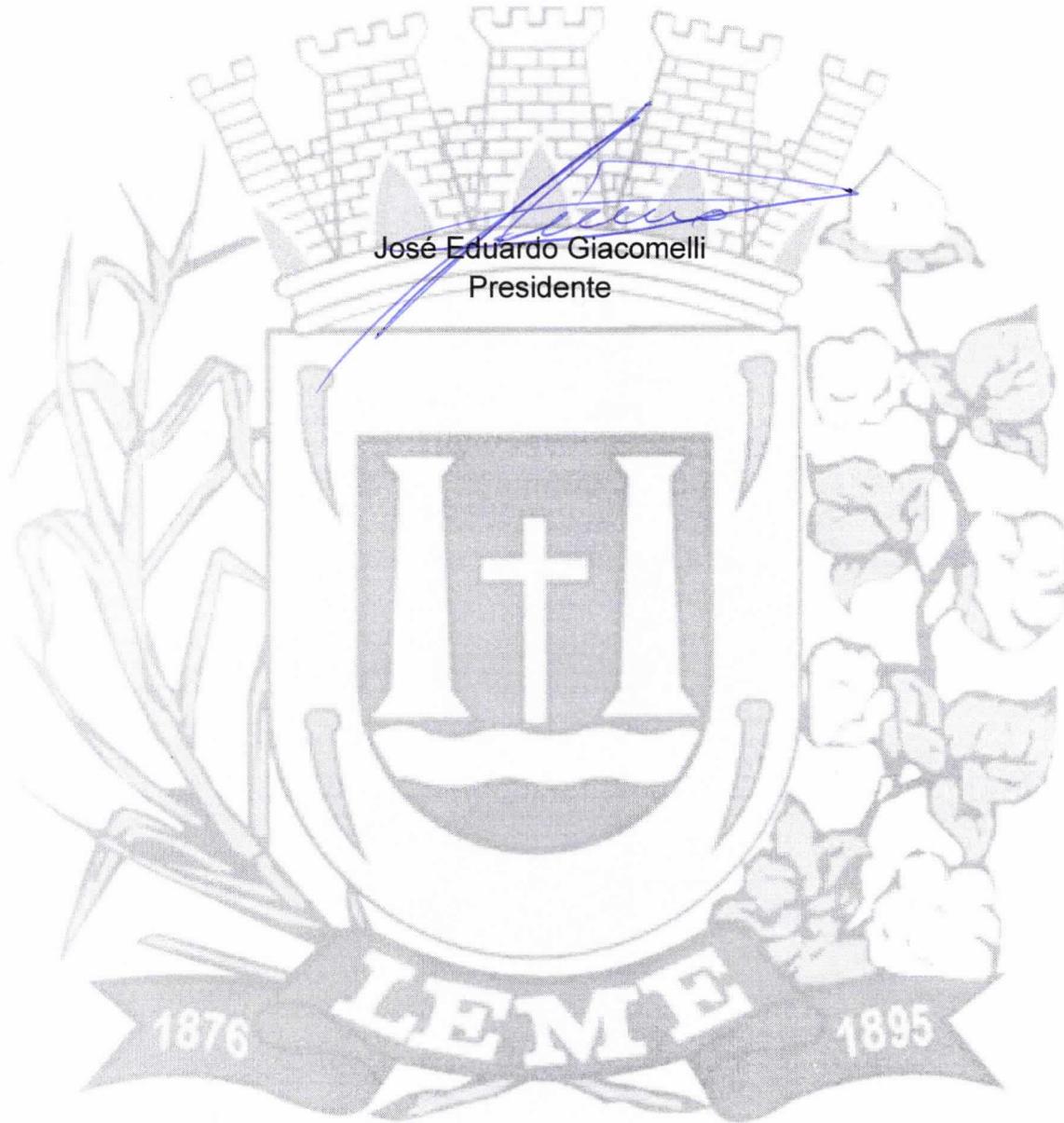
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2020





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 111/2020

LEME
51/20 Fis 30
MB

Leme, 25 de março de 2020

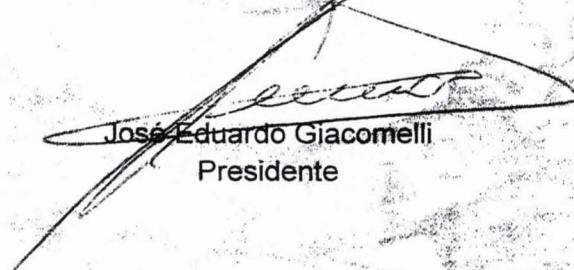
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 06/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/20;
- de Lei Complementar nº 07/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/20;
- de Lei nº 21/20, referente ao Projeto de Lei nº 21/20;
- de Lei nº 22/20, referente ao Projeto de Lei nº 22/20;
- de Lei nº 23/20, referente ao Projeto de Lei nº 23/20;
- de Lei nº 24/20, referente ao Projeto de Lei nº 25/20;
- de Lei nº 25/20, referente ao Projeto de Lei nº 15/20.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÓPIA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5518
Data/Hora Processo: 25/03/20 14:52
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 111/2020
Senha internet: 7K33K9V
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 51/20 Fis 31
LB

LEI ORDINÁRIA N° 3.891, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 967.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 967.000,00
Total					R\$ 967.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.